LEI N.º 252/2013 **DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

"Autoriza a contratação de Servidores Municipais em caráter temporário por excepcional interesse público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor **ARTHUR CAIRES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Santa Rita do Tocantins, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar prestadores de serviços para atuarem no serviço público municipal, através de contrato de prestação de serviço de natureza temporária, de conformidade com o artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, considerando-se o relevante interesse público de dotar a Administração de pessoal para o desempenho regular de sua atividade, e a urgência, face não realização de concurso público pela gestão anterior e os concursados não serem suficientes para preenchimento das vagas ociosas.

Art. 2.º - Os vencimentos e remuneração dos servidores a serem contratados, deverão ser a mesma prevista no plano de cargos e salários do Município.

Art. 3.º - As contratações a serem efetuadas, as quais são autorizadas por esta lei, são em número certo e determinado, constantes do anexo único desta lei.

Art. 4.º - Os Contratos que serão efetivados através da autorização desta lei terão vigência até 31 (trinta e um) de dezembro 2013.

Art. 5.º - Os pagamentos referentes aos vencimentos e remuneração das contratações autorizadas por esta lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica, constante na lei orçamentária do exercício de 2013.

Art. 6º - As contratações deverão observar as seguintes condições:
I – para funções que correspondam a cargos, com idêntica denominação e referência;
II – exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos de provimento;
III – fixação de remuneração estabelecidos no Plano de Cargos e Salários;
IV – prestação de horas semanais de trabalho correspondentes à prevista para as funções a serem desempenhadas.

Art. 7º - Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 8º - Ocorrerá à rescisão contratual:

I – a pedido do contratado;
II – pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que precedeu à contratação;
III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Art. 10º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Arthur Caires Maia
Prefeito Municipal

LEI N.º 252/2013 **DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Funções	**Quantidade**
Zelador	04
Vigilante	04
Porteira Servente	04
Professor Nível Superior/Zona Rural	08
Professor Nível Superior/Zona Urbana	08
Professor Nível Médio	10
Professor Assistente	06
Motorista	08
Escriturário	03
Nutricionista	01
Auxiliar de Laboratório de Informática	02
Jardineiro	02
Bibliotecário	03
Auxiliar de Serviços Gerais	12
Merendeira	09
Assistente Administrativo	06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funções	**Quantidade**
Zeladora	02
Gari	06
Carteiro	01
Assistente Administrativo	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Funções	**Quantidade**
Operador de Tratores	03
Assistente Administrativo	01
Ajudante de Manutenção	02
Auxiliar de Serviços Gerais	02
Vigilante	01
Motorista	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funções	**Quantidade**
Assistente Administrativo	02
Fiscal Arrecadador	02
Auxiliar de Tesouraria	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funções	**Quantidade**
Zelador	01
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Motorista	01
Vigilante	01
Auxiliar de Serviços Gerais	02
Digitador	01
Professor de Corte, Costura e Pintura	02
Auxiliar Administrativo	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Funções	**Quantidade**
Auxiliar de Serviços Gerais	03
Vigilante	02
Odontólogo	02
Motorista	03
Técnico em Enfermagem	04
Enfermeira	02
Farmacêutico Bioquímico	01
Recepcionista	01
Técnico Saúde Bucal	01
Auxiliar de Enfermagem	02
Auxiliar de Saúde Bucal	01
Assistente Administrativo	02
Médico Especialista - Urologista	01
Médico Especialista - Ginecologista	01
Médico Clinico Geral	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Funções	**Quantidade**
Mecânico	01
Auxiliar de Operador de Maquinas Pesadas	01
Auxiliar de Mecânico	01
Motorista	01
Operador de Maquinas Pesadas	02
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Ajudante de Manutenção	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funções	**Quantidade**
Assistente Administrativo	01
Técnico em Projetos e Convênio	01

Arthur Caires Maia
Prefeito Municipal